DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de um píer no Parque Aquático "Carlos Shiguero Emoto".

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 22/01/2026, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 22/01/2026 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 20 de janeiro de 2026.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

TERMO DE REFÊRENCIA

Contratação de mão de obra especializada destinada à instalação de um píer de lazer no Parque Turístico "Carlos Shiguero Emoto", no Município de Lourdes/SP.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos técnicos e jurídicos necessários para a contratação de mão de obra especializada destinada à instalação de um píer de lazer no Parque Turístico "Carlos Shiguero Emoto", no Município de Lourdes/SP.

A intervenção é considerada estratégica e oportuna, tendo em vista que o parque encontra-se em fase de obras e adequações estruturais, possibilitando a execução simultânea da instalação do píer, com redução de custos operacionais, mitigação de impactos ao uso do espaço público e agregação de valor ao equipamento turístico municipal.

A obra objetiva viabilizar atividades de lazer e recreação, especialmente pesca e contemplação da paisagem natural, integrando-se ao conjunto urbanístico e turístico existente. Ressalta-se que todos os materiais necessários à execução serão fornecidos pela municipalidade, sendo objeto desta contratação exclusivamente a mão de obra especializada.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto enquadra-se nos limites legais de valor e caracteriza-se como serviço comum, com possibilidade de contratação direta de prestador devidamente qualificado.

2. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para execução dos serviços de instalação de píer de madeira, incluindo mão de obra completa para cravação de palanques, montagem da passarela, tablado, corrimões, pedaleiras e demais travamentos estruturais, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
3.1 Características do Píer

Passarela:

- comprimento: 25,00 metros
- largura: 2,00 metros
- altura inicial: 0,30 m em relação ao solo
- altura final: 2,50 m

Tablado Final:

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

- dimensões: 5,00 m x 6,00 m

Estrutura de Apoio:

- aproximadamente 36 palanques em madeira de aroeira;
- 03 linhas de terças com espaçamento médio de 1,00 metro;
- vigotas de travamento entre palanques.

Segurança e Acessibilidade:

- corrimãos em ambos os lados da passarela, com altura de 0,90 m, devidamente travados;
- instalação de pedaleiras nas faces laterais e frontal do tablado.

3.2 Materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo madeiras, ferragens, parafusos e demais insumos, serão fornecidos pela Contratante.

3.3 Escopo da Mão de Obra

A Contratada será responsável por:

- cravação adequada dos palanques;
- nivelamento e alinhamento estrutural;
- instalação das terças, vigotas e tábuas;
- execução dos corrimãos e pedaleiras;
- ajustes de segurança e reforços estruturais;
- execução conforme as boas práticas da engenharia e carpintaria pesada.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

5. FUNDAMENTO E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será formalizada com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- estimativa de preços obtida por meio de pesquisa junto a prestadores de serviços da região;
- seleção de fornecedor que comprove aptidão técnica para execução de serviços similares;

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

- atendimento aos requisitos mínimos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão considerados aceitos quando integralmente concluídos em conformidade com este Termo de Referência, apresentando estabilidade estrutural, fixações seguras, acabamento uniforme e correto alinhamento da passarela e do tablado.

Os corrimãos deverão estar firmes, nivelados e adequadamente travados, garantindo segurança aos usuários. A estrutura deverá suportar cargas compatíveis com sua finalidade, a serem verificadas por vistoria técnica da fiscalização.

Somente após a confirmação do atendimento a todas as condições será emitido o Termo de Recebimento, formalizando a aceitação definitiva dos serviços.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

Comprovação mediante apresentação de:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação de:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 Qualificação Técnica

Comprovação por meio de:

- certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;
- os atestados deverão conter, no mínimo, objeto executado, período, local, nome, cargo e assinatura do responsável;
- será admitida a apresentação de mais de um atestado, de forma cumulativa;

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

- alternativamente, poderão ser aceitos outros meios idôneos de prova, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- manter responsável técnico durante toda a execução;
- fornecer ferramentas e equipamentos necessários;
- manter o local limpo e organizado;
- corrigir, imediatamente, quaisquer serviços executados em desconformidade;
- cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização e o cronograma pactuado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- fornecer todos os materiais necessários à execução;
- garantir acesso ao local da obra;
- realizar acompanhamento técnico e administrativo;
- atestar medições e autorizar pagamentos;
- fornecer orientações e autorizações necessárias ao bom andamento dos serviços.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções, atestar serviços executados e comunicar irregularidades à autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela fiscalização e comprovada a regular execução dos serviços.

A liquidação da despesa estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal da Contratada.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá adotar práticas de baixo impacto ambiental, evitando lançamento de resíduos no corpo hídrico, preservando a vegetação marginal e mantendo o local limpo durante toda a obra, observadas as normas ambientais vigentes.

13. MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição do Risco	Responsável	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação
Técnico	Desalinhamento da passarela ou do tablado	Contratada	Comprometimento estrutural e retrabalho	Execução com nivelamento contínuo, conferência geométrica periódica e supervisão técnica
Técnico	Cravação inadequada dos palanques	Contratada	Perda de estabilidade e risco à segurança	Definição prévia do método de cravação, testes de fixação e correções imediatas
Técnico	Uso inadequado de técnicas construtivas	Contratada	Redução da vida útil da estrutura	Observância das boas práticas de engenharia e carpintaria pesada
Operacional	Atraso na execução do cronograma	Contratada	Prorrogação do prazo e impacto no uso do parque	Planejamento detalhado, mobilização adequada de equipe e acompanhamento semanal
Operacional	Falta de mão de obra qualificada	Contratada	Queda de produtividade e qualidade	Seleção prévia de profissionais experientes e substituição imediata, se necessário
Logístico	Atraso no fornecimento de materiais	Contratante	Paralisação parcial dos serviços	Controle antecipado de estoque e planejamento de entregas
Logístico	Acesso inadequado ao local da obra	Contratante	Dificuldade de execução e atrasos	Garantia de acessos livres e sinalizados
Ambiental	Queda de resíduos no corpo hídrico	Contratada	Dano ambiental e sanções administrativas	Instalação de barreiras de contenção e limpeza contínua
Ambiental	Turvação excessiva da água durante cravação	Contratada	Impacto ambiental localizado	Adoção de métodos controlados e execução gradual
Segurança	Acidentes de trabalho	Contratada	Lesões, paralisações e responsabilidades legais	Cumprimento integral das NRs, uso de EPIs e treinamentos
Segurança	Queda de trabalhadores em	Contratada	Risco grave à integridade física	Uso de linhas de vida, guarda-corpos

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

	altura			provisórios e fiscalização constante
Jurídico	Descumprimento contratual	Contratada	Aplicação de sanções e rescisão	Cumprimento rigoroso do contrato e das ordens da fiscalização
Jurídico	Alterações unilaterais necessárias ao interesse público	Contratante	Ajustes no cronograma ou custos	Formalização por termo aditivo, nos limites legais
Climático	Chuvas intensas e elevação do nível da água	Compartilhado	Suspensão temporária dos serviços	Reprogramação do cronograma e medidas de segurança

14. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações caracteriza inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de danos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

Serão aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo o contrato ser rescindido nas hipóteses legais.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a contratação da mão de obra especializada destinada à instalação do píer no Parque Turístico "Carlos Shiguero Emoto", no Município de Lourdes/SP, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e profissionais especializados da região, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Para a formação do valor estimado, foram considerados orçamentos obtidos de prestadores com experiência comprovada na execução de serviços similares, compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, contemplando exclusivamente os custos referentes à mão de obra, uma vez que todos os materiais serão fornecidos pela municipalidade.

Os valores levantados refletem os preços praticados no mercado local, encontrando-se compatíveis com a realidade regional e com a natureza dos serviços a serem executados, tendo sido realizada análise comparativa entre os orçamentos obtidos, adotando-se como referência o valor médio apurado.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

O montante estimado enquadra-se nos limites estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação direta mostra-se juridicamente possível, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais, especialmente quanto à motivação da escolha do fornecedor, à justificativa do preço e à demonstração de vantajosidade para a Administração.

Lourdes, 17 de novembro de 2025

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69